

SUMÁRIO DA ATA CA nº 001/24 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/01/2024	14h30 às 16h00	Videoconferência - secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Senhor Eurípedes Sales, Presidente do Conselho e dos Conselheiros Edson Coelho de Araujo Filho; Fabiano Martins de Oliveira; Jéssica Souza de Brito; Joedson Teles Nunes, Luis Felipe Vidal Arellano; Márcio Rea e Paulo César Tagliavini. Justificada a ausência da Conselheira Marina Magro Beringhs Martinez.

OUTROS PARTICIPANTES: Senhoras Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete; Lucia Helena Rodrigues Capela, Advogado Pleno; e Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira; e os Senhores Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; Geraldo Affonso Ferreira Filho, Membro CAE; e Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 017/23, de 15/12/2023;
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, Sr. Geraldo Affonso Ferreira:
 - a. Contabilidade;
 - b. Data Center;
 - c. Questões Cibernéticas;
 - d. LGPD.
- III. Autorização para requerer à PGM revisão do posicionamento sobre a Contabilização dos Precatórios, emitidos contra a SPTrans e pagos pela Municipalidade referentes a dívidas do Sistema de Transporte Coletivo da Capital, Sr. Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico, e Senhoras Lucia Helena R. Capela, Advogado Pleno e Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira;
- IV. Acompanhamento do Orçamento Anual 2023, Sr.^a Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira;
- V. Outros Assuntos.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.